LEI Nº 8.768, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 8.699, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis Sul, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 8.699, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis Sul, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargos para o Conselho Central de Divinópolis Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.359.125/0001-38, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, a construção, ainda a ser averbada, e o terreno, de propriedade do Município localizado à Rua Anita Garibaldi, nº 1153, no bairro Santa Luzia, nesta cidade, com área construída de 108,16m² (cento e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), e seu respectivo lote nº 129, quadra 15, zona 03, com área de 186,00m² (cento e oitenta e seis metros quadrados), conforme matrícula nº 86.754, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município